

PREGÃO ELETRÔNICO

23/2026

CONTRATANTE(160399)

Hospital Militar de Área de Porto Alegre - HMAPA

OBJETO

O objeto da presente licitação é escolha da proposta mais vantajosa para eventual aquisição de materiais e insumo para o setor de Endoscopia do Hospital Militar de Área de Porto Alegre - HMAPA, nos termos do apêndice I deste Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 15.734.060,98

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 17 de agosto de 2026, às 9h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
4. <i>DO ORÇAMENTO ESTIMADO</i>	5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
8. DA FASE DE JULGAMENTO.....	14
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	18
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	21
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	22
12. DOS RECURSOS.....	23
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	23
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	26
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	26



**PREGÃO ELETRÔNICO
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE
(H Mil 2ª Classe – 1890)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

(Processo Administrativo nº (64582.012405_2026-17))

Torna-se público que o **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE** por meio do Setor de Licitações e Contratos, sediado na Avenida Mariland Nº 450, Bairro Auxiliadora, Porto Alegre – RS realizará licitação, para registro de preço, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é escolha da proposta mais vantajosa para eventual aquisição de materiais e insumo para o setor de Endoscopia do Hospital Militar de Área de Porto Alegre -HMAPA, nos termos do apêndice I deste Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Modo de disputa adotado será o aberto e fechado, o qual inicia-se com a apresentação de lances sucessivos com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens **2, 17, 29, 31, 34, 36, 38, 39, 43, 44, 47, 49, 50, 51, 53, 54, 58, 60, 62, 63, 66, 67, 69, 71, 81**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.8.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.8.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.2 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.8.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.4 e 3.8.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.8.4 e 3.8.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.15. A vedação de que trata o item 3.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua

entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.9.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.9.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.9.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.9.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.9.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.9.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.9.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.10. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.8 ou 5.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.15.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.15.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.16.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.16.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e total do item;

6.1.2 marca;

6.1.3 fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;
- 6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.14. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo.
- 7.8. Por ocasião do desempate, na realização da disputa final realizada, conforme o item 7.23 do Edital, serão permitidos lances inferiores a R\$ 0,01 (um) centavo, mediante solicitação do pregoeiro, em seção pública.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.11.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.18.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas

de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.19.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.19.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.21.4 declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1 empresas brasileiras;

7.22.2 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.3 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.24.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Sicaf;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.1 conter vícios insanáveis;

8.9.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.9.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.9.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.2 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.3 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.20. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes

estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.21. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.22. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

8.23. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 horas para:

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.9. Em consonância com o disposto no Parecer nº 075/2024/DECOR/ CGU/AGU, de 28/01/2024, da Advocacia-Geral da União, expedido dos autos do Processo nº 71000.062490/2024-61, na hipótese de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, haverá a renovação integral do quantitativo originalmente registrado em Ata.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://licitacoesb.3rm.eb.mil.br/communities/012220d9-61c3-459e-84d0-39073aba1ea7>.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

13.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6 fraudar a licitação;

13.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dias) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 que

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

13.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: pelo e-mail slc@hmapa.eb.mil.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Mariland, 450, Bairro São João, Porto Alegre-RS.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitacoesb.3rm.eb.mil.br/communities/012220d9-61c3-459e-84d0-39073aba1ea7>

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

15.11.1.1. Apêndice I – Planilha de itens;

15.11.2 ANEXO II – Justificativas (formação de lote/não aplicação de cota/adesão à ata); e

15.11.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Porto Alegre, na data da assinatura.

SIMONE ABREU - CEL
Ordenadora de Despesas do HMAPA

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE

Termo de Referência 54/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
54/2026	160399-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE	VANDERSON PEREZ DE OLIVEIRA	24/07/2026 11:43 (v 0.6)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64582.010717/2026-96

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais e insumo para o setor de Endoscopia do Hospital Militar de Área de Porto Alegre -HMAPA, nos termos do apêndice I deste Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Os bens objetos desta contratação são caracterizado como comuns, conforme Inciso XIII da Lei nº 14.133, de 2021, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias, contados da data do recebimento e aceite da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Em caso de divergência nas especificações dos itens com as do sistema Comprasnet, prevalecem as constantes deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000033/2026

II) Data de publicação no PNCP: 24/04/2025

III) Id do item no PCA: 86

IV) Classe/Grupo: 6545 - JOGOS E CONJUNTOS MÉDICOS

V) Identificador da Futura Contratação: 160399-34/2026

2.3. O objeto da contratação está alinhado com o Plano Estratégico Organizacional, Plano de Contratações Anual e Plano Diretor de Logística Sustentável, conforme tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1. Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, tóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR–15448-1 e 15448-2;

4.1.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial-INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.2. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade em todos os itens:

4.2.1. Possuir compatibilidade com o descritivo dos itens presentes neste Termo de Referência, sendo que não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de itens com especificações divergentes das originalmente solicitadas.

4.2.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

4.2.3. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

4.2.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

4.3. Da exigência de amostra

4.3.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, quando exigida pelo pregoeiro, que terá data, local e horário de sua realização divulgada por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3.1.1. Dependendo da marca e modelo do item, no caso de não serem um item já de uso no Hospital Militar de Área de Porto Alegre, será solicitada amostra

4.3.2. Caso a apresentação de amostra seja exigida, serão avaliados, como aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, as condições de obediência aos descritivos constantes na Tabela presente no Apêndice I deste Termo de Referência.

4.3.3. No momento da realização do certame, será claramente indicado, via chat, a necessidade de apresentação de amostra. A equipe de apoio técnico terá a responsabilidade de avaliar essa necessidade e de comunicar o pregoeiro.

4.3.4. As amostras poderão ser entregues no endereço Av. Mariland, 450, Auxiliadora, CEP 90440-190, Porto Alegre/RS, no Setor de Licitações e Contratos, no prazo limite de 3 dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.3.5. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.3.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.3.6.1 Possuir compatibilidade com o descritivo dos itens presentes neste Termo de Referência, sendo que não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de itens com especificações divergentes das originalmente solicitadas.

4.3.6.2. Os itens a serem avaliados, no caso de materiais para procedimentos endoscópicos, deverão corresponder exatamente às características físicas, técnicas e funcionais descritas no termo de referência. Ainda por sua vez, deverão ser compatíveis com os equipamentos utilizados no setor. Todos os itens deverão estar acondicionados em embalagem individual, contendo a identificação do lote e o prazo de validade e, quando aplicável, acompanhar manual do fabricante redigido em língua portuguesa. Será exigida, ainda, a apresentação da ficha técnica do produto, contendo suas principais características e especificações técnicas.

4.3.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.3.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.3.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.3.9. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.3.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.4. Da exigência de demonstração

4.4.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, quando exigida pelo pregoeiro, que terá data, local e horário de sua realização divulgada por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.4.2 Poderá ser exigida apresentação, demonstração das amostras dos itens 1 ao 64 dependendo da marca e modelo, se no caso, não forem um item já de uso do Hospital Militar de Área de Porto Alegre, para que sejam testados em procedimentos de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia,

Retossigmoidoscopia e Colangiopancreatografia Retrógrada, a fim de verificar a qualidade, funcionalidade e compatibilidade com os equipamentos do setor de Endoscopia do Hospital Militar de Área de Porto Alegre.

4.4.2.1. Serão analisadas também, toda a documentação Técnica (registro da Anvisa, data de validade e lote).

4.4.2.2. Caso a apresentação de demonstração seja exigida, serão avaliados, como aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, as condições de obediência aos descritivos constantes na Tabela presente no item 1.1 deste Termo de Referência.

4.4.2.3 As demonstração deverá ocorrer no endereço Av. Mariland, 450, Auxiliadora, CEP 90440-190, Porto Alegre/RS, no prazo de, no mínimo, 3 dias úteis, no setor Central Abastecimento Farmacêutico diretamente com a Equipe Técnica, no dia e no horário que será indicado pelo pregoeiro, via chat, sendo que a empresa assume total responsabilidade pela apresentação e por eventual atrasos na apresentação.

4.4.2.4 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.4.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade

4.4.3.1 Possuir compatibilidade com o descritivo dos itens presentes neste Termo de Referência, sendo que não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de itens com especificações divergentes das originalmente solicitadas

4.4.3.2 Os itens a serem avaliados, no caso de materiais para procedimentos endoscópicos, deverão corresponder exatamente às características físicas, técnicas e funcionais descritas no termo de referência. Ainda por sua vez, deverão ser compatíveis com os equipamentos utilizados no setor. Todos os itens deverão estar acondicionados em embalagem individual, contendo a identificação do lote e o prazo de validade e, quando aplicável, acompanhar manual do fabricante redigido em língua portuguesa. Será exigida, ainda, a apresentação da ficha técnica do produto, contendo suas principais características e especificações técnicas.

4.4.4 No caso de não haver apresentação de demonstração ou ocorrer atraso na apresentação, sem justificativa aceita, ou havendo apresentação fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.4.5. Se a(s) apresentação(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) demonstração(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.4.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.4.7. Após encerramento da demonstração, os materiais deverão ser recolhidos pelos fornecedores.

4.4.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.5. Subcontratação

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Garantia da Contratação

4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.6.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.6.3. A eventual exigência de garantia acarretaria custos adicionais aos licitantes, podendo reduzir a competitividade do certame, sem proporcionar benefício proporcional à Administração. Além disso, o interesse público encontra-se resguardado pelas cláusulas contratuais, pela fiscalização da execução, pelo recebimento dos materiais mediante conferência de conformidade com as especificações técnicas e pela aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

4.7. Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.7.1. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.7.1.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.7.1.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.7.1.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

4.8. Margem de Preferência:

4.8.1. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência normal de 10%, prevista no Decreto n.º11.890, de janeiro de 2024 conforme disposto na Resolução SEGES-CICS/MGI nº 4 de 18 de outubro de 2024 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras ou bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/90, a apresentação do material deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia prazo de validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos consumidores, quando for o caso.

5.1.2. Devem ser observadas, no que couberem, as orientações contidas na Instrução Normativa Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal, em especial quanto ao descarte dos insumos utilizados no presente contrato

5.1.3. Data de fabricação e Validade (Dia, Mês, Ano), com no mínimo de 80% do período da validade total em vigor, no ato da entrega.

5.1.4. Quando da entrega dos materiais, a referida nota fiscal deve conter o número de lote, o prazo de validade e as quantidades de cada um dos produtos constantes na referida nota fiscal.

5.1.5. Os produtos devem ser entregues em suas embalagens originais, em perfeito estado de conservação, sem apresentar sinais de violação e/ou que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

5.1.6. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, a partir da solicitação do HMAPA.

5.1.6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias úteis.

5.1.6.2. Os bens deverão ser substituídos, caso necessário, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

5.1.6.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.1.7. As entregas serão parceladas, conforme demanda desta instituição.

5.1.8. Caso não seja possível a entrega no prazo acima, a empresa deverá comunicar as razões respectivas dentro deste, ou seja, em até 10 (dez) dias úteis, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.9. O prazo de validade não deverá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo de validade total no ato da entrega, devendo ser esta condição explicitada na proposta comercial das empresas participantes do certame.

5.1.9.1. O prazo da entrega dos materiais, a referida nota fiscal deve conter o número de lote, o prazo de validade e as quantidades de cada um dos produtos constantes na referida nota fiscal.

5.1.10. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo fornecedor antes de vencido, desde que ocorra fato superveniente, justificado e aceito pela Administração.

5.1.11. O HMAPA reserva-se no direito de não receber os materiais entregues pelas empresas contratadas, caso não estejam em suas embalagens originais, apresentem sinais de violação ou que estejam em estado de conservação que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos, inclusive quanto às condições de transporte, de conservação e acondicionamento. Portanto, a empresa contratada deverá adotar modalidade de remessa dos produtos que permita a conferência no ato da entrega antes do ateste final do recebimento.

5.1.12. Para os produtos comprovadamente importados, serão aceitos produtos oferecidos com validade mínima restante de 12 (doze) meses no ato da entrega, desde que o fornecedor apresente termo de compromisso de troca (também no ato da entrega do produto) se comprometendo a substituir, às suas expensas, os produtos entregues que eventualmente não sejam utilizados até o fim de seus prazos de validade.

5.1.13. Serão rejeitados os produtos que não estiverem registrados na ANVISA.

5.1.14. A validade de esterilização, quando for o caso, deverá ser de no mínimo, 1 (um) ano, contados a partir da entrega do material na Central de Abastecimento Farmacêutico do HMAPA.

5.1.15. Os materiais deverão ser entregues no Central de Abastecimento Farmacêutico do HMAPA, localizado na Av. Mariland, 450, Auxiliadora, Porto Alegre/RS. O recebimento de material no Central de Abastecimento Farmacêutico ocorre somente de segunda à sexta-feira, das 7h às 18hs.

5.2. Garantia manutenção e assistência técnica

5.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.2. Fiscalização

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.3. Fiscalização Técnica

6.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.3.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º, e decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

6.3.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.3.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.3.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.4. Fiscalização Administrativa

6.4.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.4.1.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.4.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.5. Gestor do Contrato

6.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.5.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.5.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.5.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.5.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

6.6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Contrato e seus anexos;

6.6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.6.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência. presente

6.6.5. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.6.6. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia- Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.6.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.6.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

6.6.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.7.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste documento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.7.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

6.7.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- 6.7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.7.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.7.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Administração, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.7.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 6.7.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 6.7.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.7.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 6.7.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.7.12 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 7.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 7.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 7.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 7.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “6.8.1.2.”, “6.8.1.3.” e “6.8.1.4.” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “6.8.1.5.”, “6.8.1.6.”, “6.8.1.7.” e “6.8.1.8.” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “6.8.1.2.”, “6.8.1.3.” e “6.8.1.4.”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.4. Multa:

7.2.5. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato.

7.2.6. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.7. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “6.8.1.5.” a “6.8.1.8.”, do subitem 6.8, de 3% do valor do contrato

7.2.8. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “6.8.1.3.” do subitem 6.8, 8% do valor do Contrato.

7.2.9. Para infração descrita na alínea “6.8.1.2.” do subitem 6.8, a multa será de 6% do valor do Contrato.

7.2.10. Para infrações descritas na alínea “6.8.1.4.” do subitem 6.8, a multa será 4.% do valor do Contrato.

7.2.11. Para a infração descrita na alínea “6.8.1.1.” do subitem 6.8, a multa será de 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações

7.3. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.4. Todas as sanções previstas neste documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

7.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento:

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogável por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o *inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021*.

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.3.1. O prazo de validade;

8.2.3.2. A data da emissão; 8.2.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.2.3.5. o valor a pagar; e

8.2.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5. Cessão de crédito

8.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.5.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.5.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.5.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.5.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos.

8.5.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8.6. Reajuste

8.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será integral por cada contratação celebrada.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. *Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:*

9.4.1. *Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital e tabela anexa deste Termo de Referência.*

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou outro órgão que a antecedeu, conforme Decreto nº 8.077/13, de 05 de janeiro de 1977, que regulamenta a Lei nº 6.360/76, em seu Artigo 2º e com base na Lei nº 9.782/99, de 20 de janeiro de 1999

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A9]

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dos 2 (dois) últimos exercícios sociais*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação*.

9.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.33. Tais exigências têm por finalidade verificar a capacidade financeira dos licitantes para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação. Embora o objeto consista na aquisição de materiais de consumo, trata-se de insumos essenciais ao funcionamento do setor de Endoscopia, cuja falta pode comprometer a continuidade dos procedimentos assistenciais e ocasionar prejuízos ao atendimento dos pacientes. Assim, mostra-se necessário assegurar que a futura contratada possua condições econômico-financeiras mínimas para fornecer os materiais durante toda a vigência contratual, reduzindo o risco de inadimplemento e de interrupção do abastecimento, em observância ao art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

Qualificação Técnica

9.33. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente CRF(Certificado Regional de Farmácia ou outro equivalente), em plena validade;

9.33.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.34. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.34.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.34.1.1. **Compatibilidade Técnica:** A execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, frequentemente na mesma atividade econômica.

9.34.1.2. **Prazo Mínimo/Tempo de Experiência:** Comprovação de experiência mínima, muitas vezes estipulada em até 3 (três) anos, no fornecimento de bens ou prestação de serviços similares.

9.34.1.3. **Abrangência ou Concomitância:** A possibilidade de aceitação de um ou mais atestados que somem o quantitativo exigido, ou a comprovação de contratos executados de forma simultânea/concomitante

9.34.2. . Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.34.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.34.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.35. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.36. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.37. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.38. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.39. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 15.734.060,98 (quinze milhões, setecentos e trinta e quatro mil e sessenta reais e noventa e oito centavos) conforme custos unitários apostos no apêndice I deste Termo de Referência.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Porto Alegre, 04 de maio de 2026.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133 /2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 10 (dias) dias corridos*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.*

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e *da relação da rede de assistência técnica autorizada*;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A17]

7. ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]
- 7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

- 8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Porto Alegre, Seção Judiciária de Rio Grande do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VANDERSON PEREZ DE OLIVEIRA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 24/07/2026 às 11:43:01.



Documento assinado digitalmente
JULIANA FONSECA DA ROCHA
Data: 28/07/2026 09:27:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JULIANA FONSECA DA ROCHA

Equipe de apoio



Documento assinado digitalmente
IVETI CEZAR TEIXEIRA
Data: 28/07/2026 09:24:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IVETI CEZAR TEIXEIRA

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PREGAO_ENDOSCOPIA_PARTE_01.pdf (1.18 MB)
- Anexo II - PREG_O_ENDOSCOPIA_PARTE_02.pdf (6.55 MB)
- Anexo III - PREG_O_ENDOSCOPIA_PARTE_03.pdf (8.04 MB)
- Anexo IV - RELATORIO CONSUMO ENDOSC MAIO 23 A MAIO 26.pdf (70.92 KB)

APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA – RELAÇÃO DE ITENS

Nº Item	Cód SIASG	Descrição do Objeto	Apresentação	Qtde	Qtde mín por empenho	Valor Máximo Unitário (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
1(*)	468427	Fio Guia para CPRE, modelo zebrado (resistente a dobras) Nitinol de 0,035 mm x 450 cm de comprimento, ponta reta (standard), constituída de núcleo nitinol com revestimento de PTFE, com 2 marcações coloridas e ponta radiopaca afunilada de 5 cm, indicada para canulação e colocação de instrumentos de diagnóstico e terapêutica nos sistemas biliares e pancreáticas, CPRE, estéril, radiopaco	Un	75	10	1.050,00	78.750,00
2(**) cota it 1	468427	Fio Guia para CPRE, modelo zebrado (resistente a dobras) Nitinol de 0,035 mm x 450 cm de comprimento, ponta reta (standard), constituída de núcleo nitinol com revestimento de PTFE, com 2 marcações coloridas e ponta radiopaca afunilada de 5 cm, indicada para canulação e colocação de instrumentos de diagnóstico e terapêutica nos sistemas biliares e pancreáticas, CPRE, estéril, radiopaco	Un	25	10	1.050,00	26.250,00
3	603894	Papilótomo de Corte, (tipo Needle-Knife/Ponta de Faca), com faca de corte com capacidade de exposição de 6-7mm, triplo lúmen, utilizado para obter acesso ao canal biliar, para realizar os métodos habituais de canulação endoscópica, não resultam, bem como a realização de papilotomias, papilótomo com diâmetro de 7Fr, reduzinho a 5Fr nos 9 cm finais, com 200 cm de comprimento, compatível com fio guia de 0,035", ponta distal radiopaca, montado em manopla plástica de três pontos, dotado de conexão para eletrocautério, descartável, estéril	Un	100	20	877,67	87.767,00
4	603893	Papilótomo(esfincterótomo), de triplo lúmen, corpo de teflon, fio de corte monofilamentado de 20 mm, para canulação endoscópica do sistema de canais e na esfínterotomia, é constituído de um cateter de 5.5/7 Fr afilando para 5 Fr, pré curvado, Nariz Curto(short nose), possui marcações radiopacas distais que permitem orientação para o corte, compatível com fio guia de 0,035", canal de trabalho: compatível com endoscópio de calibre igual ou superior a 2.8mm, ponta distal radiopaca, montado em manopla plástica de três pontos, dotado de conexão para eletrocautério, descartável, estéril	Un	100	20	873,52	87.352,00
5	603892	Papilótomo (esfincterótomo) triplo lumen, giratório, com saída única de lumen na porção distal, comprimento do fio de corte monofilamentado de 20 mm a 30 mm, nariz curto de 5 mm. Possui marcações radiopacas distais que permitem orientação para o corte, compatível com fio guia de 0,035", canal de trabalho : compatível com endoscópio de calibre igual ou superior á 2.8mm, cateter com 200 cm de comprimento aproximado, manopla de três pontos, estéril.	Un	100	20	1.392,23	139.223,00
6	473601	Cânula de triplo lúmen para colangio-pancreatografia endoscópica retrógrada (CPRE). É uma cânula descartável de haste afilada de 5,5 a 7 Fr, firme e de baixa fricção, que apresenta saídas separadas para fio-guia e para injeção. Dois lumens são utilizados para injetar meio de contraste para facilitar a colangiografia. Os dois lumens se juntam na extremidade proximal de modo que a injeção do meio de contraste pode ser feita por uma única via. O terceiro lúmen (saída do fio guia) permite a passagem do fio guia completamente isolada dos agentes utilizados como meio de contraste. A Cânula de lúmen triplo para CPRE pode ser colocada com ou sem a ajuda do fio guia. Um marcador distal radiopaco auxilia na visualização da cânula durante a fluoroscopia colangiografia	Un	100	20	693,63	69.363,00
7	428322	Cateter Balão para Dilatação Biliar de alta pressão, com cateter de 5.8Fr e 180 cm de comprimento. Balão variando de 2 a 4 cm de comprimento, dilatação de 4 a 10 mm, para uso com fio guia 0,035", Canal de trabalho 3.2mm	Un	100	20	1.095,00	109.500,00

8	442238	Prótese (Stent) Biliar plástica para drenagem, RETA com sistema introdutor, utilizados para drenar canais biliares obstruídos, usado por via endoscópica, com diâmetro e tamanhos diversos. A prótese contém um laço sutura que liga o cateter ao introdutor do intervalo. Com Tamanho de 7Fr de diâmetro, 7cm a 12cm de comprimento , para uso com sistema de introdução compatível, estéril, de uso único. Radiopaco.	Un	30	10	5.191,00	155.730,00
9	407555	Stent Biliar, metálico, auto-expansível, totalmente recoberto com um polímero de silicone translúcido, para reduzir o potencial de crescimento do tumor ao longo do stent , com estrutura flexível para colocação em anatomias tortuosas e manter a desobstrução luminal, radiopaco no comprimento total, força radial para resistir a migração. Possui um anel de recuperação para a remoção durante o procedimento de colocação inicial do stent, para ser utilizado em caso de posicionamento incorreto do stent e/ou remoção. Possui quatro marcas radiopacas. Permite reencapamento com até 80% de exposição do stent. O tubo exterior possui uma seção translúcida para que o stent aprisionado seja visível. Cateter de 8.5Fr, compatível com fio guia 0,035", 194 cm de comprimento. Disponível no tamanho: Stent Biliar com diâmetro de 10 mm x 60 mm de comprimento.	Un	30	5	5.006,71	150.201,30
10	407556	Stent Biliar, metálico, auto-expansível, totalmente recoberto com um polímero de silicone translúcido, para reduzir o potencial de crescimento do tumor ao longo do stent , com estrutura flexível para colocação em anatomias tortuosas e manter a desobstrução luminal, radioapaco no comprimento total, força radial para resistir a migração. Possui um anel de recuperação para a remoção durante o procedimento de colocação inicial do stent, para ser utilizado em caso de posicionamento incorreto do stent e/ou remoção. Possui quatro marcas radiopacas. Permite reencapamento com até 80% de exposição do stent. O tubo exterior possui uma seção translúcida para que o stent aprisionado seja visível. Cateter de 8.5Fr, compatível com fio guia 0,035", 194 cm de comprimento. Disponível no tamanho: Stent Biliar com diâmetro 10 mm x 80 mm de comprimento.	Un	30	5	5.036,33	151.089,90
11	407553	Stent Biliar, metálico, auto-expansível, parcialmente recoberto com um polímero de silicone translúcido, para reduzir o potencial de crescimento do tumor ao longo do stent , com estrutura flexível para colocação em anatomias tortuosas e manter a desobstrução luminal, radioapaco no comprimento total, força radial para resistir a migração. Possui um anel de recuperação para a remoção durante o procedimento de colocação inicial do stent, para ser utilizado em caso de posicionamento incorreto do stent e/ou remoção. Possui quatro marcas radiopacas. Permite reencapamento com até 80% de exposição do stent. O tubo exterior possui uma seção translúcida para que o stent aprisionado seja visível. Cateter de 8.5Fr, compatível com fio guia 0,035", 194 cm de comprimento. Disponível no tamanho: Stent Biliar com diâmetro 10 mm x 80 mm de comprimento.	Un	30	5	5.313,33	159.399,90
12	619557	Stent Biliar, metálico, auto-expansível, parcialmente recoberto com um polímero de silicone translúcido, para reduzir o potencial de crescimento do tumor ao longo do stent , com estrutura flexível para colocação em anatomias tortuosas e manter a desobstrução luminal, radiopaco no comprimento total, força radial para resistir a migração. Possui um anel de recuperação para a remoção durante o procedimento de colocação inicial do stent, para ser utilizado em caso de posicionamento incorreto do stent e/ou remoção. Possui quatro marcas radiopacas. Permite reencapamento com até 80% de exposição do stent. O tubo exterior possui uma seção translúcida para que o stent aprisionado seja visível. Cateter de 8.5Fr, compatível com fio guia 0,035", 194 cm de comprimento. Disponível no tamanho: Stent Biliar com diâmetro 10 mm x 60 mm de comprimento.	Un	30	5	7.943,00	238.290,00

13	407552	Stent Biliar, metálico, auto-expansível, parcialmente recoberto com um polímero de silicone translúcido, para reduzir o potencial de crescimento do tumor ao longo do stent , com estrutura flexível para colocação em anatomias tortuosas e manter a desobstrução luminal, radiopaco no comprimento total, força radial para resistir a migração. Possui um anel de recuperação para a remoção durante o procedimento de colocação inicial do stent, para ser utilizado em caso de posicionamento incorreto do stent e/ou remoção. Possui quatro marcas radiopacas. Permite reencapamento com até 80% de exposição do stent. O tubo exterior possui uma seção translúcida para que o stent aprisionado seja visível. Cateter de 8.5Fr, compatível com fio guia 0,035", 194 cm de comprimento. Disponível no tamanho: Stent Biliar com diâmetro 10 mm x 40 mm de comprimento.	Un	30	5	8.875,00	266.250,00
14	407546	Stent Biliar, metálico, auto-expansível, descoberto com um polímero de silicone translúcido, para reduzir o potencial de crescimento do tumor ao longo do stent , com estrutura flexível para colocação em anatomias tortuosas e manter a desobstrução luminal, radioapaco no comprimento total, força radial para resistir a migração. Possui um anel de recuperação para a remoção durante o procedimento de colocação inicial do stent, para ser utilizado em caso de posicionamento incorreto do stent e/ou remoção. Possui quatro marcas radiopacas. Permite reencapamento com até 80% de exposição do stent. O tubo exterior possui uma seção translúcida para que o stent aprisionado seja visível. Cateter de 8.5Fr, compatível com fio guia 0,035", 194 cm de comprimento. Disponível no tamanho: Stent Biliar com diâmetro 10 mm x 80 mm de comprimento.	Un	30	5	7.200,00	216.000,00
15	407548	Stent Biliar, metálico, auto-expansível, descoberto com um polímero de silicone translúcido, para reduzir o potencial de crescimento do tumor ao longo do stent , com estrutura flexível para colocação em anatomias tortuosas e manter a desobstrução luminal, radiopaco no comprimento total, força radial para resistir a migração. Possui um anel de recuperação para a remoção durante o procedimento de colocação inicial do stent, para ser utilizado em caso de posicionamento incorreto do stent e/ou remoção. Possui quatro marcas radiopacas. Permite reencapamento com até 80% de exposição do stent. O tubo exterior possui uma seção translúcida para que o stent aprisionado seja visível. Cateter de 8.5Fr, compatível com fio guia 0,035", 194 cm de comprimento. Disponível no tamanho: Stent Biliar com diâmetro 10 mm x 60 mm de comprimento.	Un	30	5	8.350,00	250.500,00
16 (*)	428917	Cesta de remoção endoscópica de cálculos do sistema biliar com 4 fios em círculo e compatível com dispositivo litotriptor, com função de extração e trituração de cálculos biliares, para canal de trabalho de 3.2mm. Cesta com 6 cm de comprimento e 3 mm diâmetro. Apresenta a ponta da cesta em liga de prata, com ponta destacável de segurança e fio da cesta em titânio. Atende troca rápida. Compatível com fio guia 0.035mm.	Un	23	5	3.165,63	72.809,49
17 (**) cota it 16	428917	Cesta de remoção endoscópica de cálculos do sistema biliar com 4 fios em círculo e compatível com dispositivo litotriptor, com função de extração e trituração de cálculos biliares, para canal de trabalho de 3.2mm. Cesta com 6 cm de comprimento e 3 mm diâmetro. Apresenta a ponta da cesta em liga de prata, com ponta destacável de segurança e fio da cesta em titânio. Atende troca rápida. Compatível com fio guia 0.035mm.	Un	7	5	3.165,63	22.159,41

18	428294	Cateter Balão para Dilatação Endoscópica é utilizado para procedimento DASE (Dilatation Assisted Storne Extractrion) para remoção de pedras biliares difíceis em CPRE. Este mesmo balão serve dilatação de estenoses do trato gastrointestinal - Esôfago, Píloro, Cólon e Biliar. Balão com forte força radial pode ser insuflado três diâmetros diferentes ou seja (projetado para produzir três diâmetros distintos em três pressões distintas durante a dilatação in vivo), radiopaco, com tamanho aproximado de 5.5cm, sob fio guia 0,035" cateter com diâmetro de 7.5Fr aproximado, extensão do cateter de 230 à 240 cm de comprimento, canal de trabalho: compatível com endoscópio de calibre igual ou superior à 2.8 mm, comprimento dos balões como segue: Balão endoscópico de – 6 mm a 8 mm, estéril.	Un	30	10	6.000,00	180.000,00
19	428294	Cateter Balão para Dilatação Endoscópica é utilizado para procedimento DASE (Dilatation Assisted Storne Extractrion) para remoção de pedras biliares difíceis em CPRE. Este mesmo balão serve dilatação de estenoses do trato gastrointestinal - Esôfago, Píloro, Cólon e Biliar. Balão com forte força radial pode ser insuflado três diâmetros diferentes ou seja (projetado para produzir três diâmetros distintos em três pressões distintas durante a dilatação in vivo), radiopaco, com tamanho aproximado de 5.5cm, sob fio guia 0,035" cateter com diâmetro de 7.5Fr aproximado, extensão do cateter de 230 à 240 cm de comprimento, canal de trabalho: compatível com endoscópio de calibre igual ou superior à 2.8 mm, comprimento dos balões como segue: Balão endoscópico de – 8 mm a 10 mm, estéril.	Un	30	10	6.000,00	180.000,00
20	428295	Cateter Balão para Dilatação Endoscópica é utilizado para procedimento DASE (Dilatation Assisted Storne Extractrion) para remoção de pedras biliares difíceis em CPRE. Este mesmo balão serve dilatação de estenoses do trato gastrointestinal - Esôfago, Píloro, Cólon e Biliar. Balão com forte força radial pode ser insuflado três diâmetros diferentes ou seja (projetado para produzir três diâmetros distintos em três pressões distintas durante a dilatação in vivo), radiopaco, com tamanho aproximado de 5.5cm, sob fio guia 0,035" cateter com diâmetro de 7.5Fr aproximado, extensão do cateter de 230 à 240 cm de comprimento, canal de trabalho: compatível com endoscópio de calibre igual ou superior à 2.8 mm, comprimento dos balões como segue: Balão endoscópico de – 10 mm a 12 mm, estéril.	Un	30	5	6.000,00	180.000,00
21	428297	Cateter Balão para Dilatação Endoscópica é utilizado para procedimento DASE (Dilatation Assisted Storne Extractrion) para remoção de pedras biliares difíceis em CPRE. Este mesmo balão serve dilatação de estenoses do trato gastrointestinal - Esôfago, Píloro, Cólon e Biliar. Balão com forte força radial pode ser insuflado três diâmetros diferentes ou seja (projetado para produzir três diâmetros distintos em três pressões distintas durante a dilatação in vivo), radiopaco, com tamanho aproximado de 5.5cm, sob fio guia 0,035" cateter com diâmetro de 7.5Fr aproximado, extensão do cateter de 230 à 240 cm de comprimento, canal de trabalho: compatível com endoscópio de calibre igual ou superior à 2.8 mm, comprimento dos balões como segue: Balão endoscópico de – 12 mm a 15 mm, estéril.	Un	30	10	5.400,00	162.000,00
22	428301	Cateter Balão para Dilatação Endoscópica é utilizado para procedimento DASE (Dilatation Assisted Storne Extractrion) para remoção de pedras biliares difíceis em CPRE. Este mesmo balão serve dilatação de estenoses do trato gastrointestinal - Esôfago, Píloro, Cólon e Biliar. Balão com forte força radial pode ser insuflado três diâmetros diferentes ou seja (projetado para produzir três diâmetros distintos em três pressões distintas durante a dilatação in vivo), radiopaco, com tamanho aproximado de 5.5cm, sob fio guia 0,035" cateter com diâmetro de 7.5Fr aproximado, extensão do cateter de 230 à 240 cm de comprimento, canal de trabalho: compatível com endoscópio de calibre igual ou superior à 2.8 mm, comprimento dos balões como segue: Balão endoscópico de – 15 mm a 18 mm, estéril.	Un	30	10	3.800,00	114.000,00

23	428304	Cateter Balão para Dilatação Endoscópica é utilizado para procedimento DASE (Dilatation Assisted Storne Extractrion) para remoção de pedras biliares difíceis em CPRE. Este mesmo balão serve dilatação de estenoses do trato gastrointestinal - Esôfago, Píloro, Cólon e Biliar. Balão com forte força radial pode ser insuflado três diâmetros diferentes ou seja (projetado para produzir três diâmetros distintos em três pressões distintas durante a dilatação in vivo), radiopaco, com tamanho aproximado de 5.5cm, sob fio guia 0,035" cateter com diâmetro de 7.5Fr aproximado, extensão do cateter de 230 à 240 cm de comprimento, canal de trabalho: compatível com endoscópio de calibre igual ou superior à 2.8 mm, comprimento dos balões como segue: Balão endoscópico de – 18 mm a 20 mm, estéril.	Un	30	10	3.800,00	114.000,00
24	428329	Cateter Balão Extrator usado para a remoção endoscópica de cálculos biliares com 200 cm de comprimento. A conicidade do corpo do cateter varia entre 6Fr a 7Fr na porção distal de 7,5 cm. Apresenta balão de látex na extremidade distal com marcador radiopaco proximal ao balão. Com tamanho de 12 mm a 15 mm. Triplo lumens separados permitem a injeção de contraste, acima do balão, sem comprometer o movimento fio guia de 0,035", canal de trabalho: 2.8 mm. Radiopaco, estéril.	Un	100	10	3.140,82	314.082,00
25	428329	Cateter Balão Extrator usado para a remoção endoscópica de cálculos biliares com 200 cm de comprimento. A conicidade do corpo do cateter varia entre 6Fr a 7Fr na porção distal de 7,5 cm. Apresenta balão de látex na extremidade distal com marcador radiopaco proximal ao balão. Com tamanho de 15 mm a 18 mm. Triplo lumens separados permitem a injeção de contraste, acima do balão, sem comprometer o movimento fio guia de 0,035", canal de trabalho: 2.8 mm. Radiopaco, estéril.	Un	100	10	3.500,00	350.000,00
26	428918	Cesto de extração , de uso exclusivamente médico, indicado para remoção endoscópica de cálculos, fragmentos de cálculos ou corpos estranhos no sistema pancreático-biliar, composto por: um cesto em nitinol de oito fios, concebido para ser compatível com dispositivos de aplicação de colangioscopio com diâmetro interno de canal de trabalho mínimo de 1,2 mm, descartável. acondicionado em material com barreira microbiana que permita transferencia asseptica.	Un	21	1	4.000,00	84.000,00
27	428918	Alça de extração descartavel , de uso exclusivamente médico, indicado para extração endoscópica de corpos estranhos no sistema pancreático-biliar, composto por uma alça em nitinol de dois fios. esta alça tem uma ponta distal radiopaca que está ligada a um fio de acionamento flexível, concebido para ser compatível com dispositivos de aplicação de colangioscopio com diâmetro interno de canal de trabalho mínimo de 1,2 mm. acondicionado em material com barreira microbiana que permita transferencia asseptica.	Un	20	2	6.000,00	120.000,00
28	607393	Pinça de biopsia para endoscopia descartável, para colangioscopia, compatível com canal de trabalho de 1,2mm. compatível com mandibula na parte distal presa a um cateter flexível, um anel para o polegar preso a extremidade proximal. acondicionado em material com barreira microbiana que permita transferencia asseptica.	Un	20	2	9.000,00	180.000,00
29	624666	Pinça jacaré com dente de rato autoclavável com aproximadamente 2.8 mm/ 230 à 240 cm de comprimento com abertura de 4.0 mm .	Un	20	2	2.900,00	58.000,00
30 (*)	465211	Pinça de biópsia via endoscopia, broncoscopia, com aproximadamente 1.8 mm cateter de 100 cm a de 4.0mm Canal de trabalho com aproximadamente 2.0 com manopla descartável.	Un	75	10	2.316,67	173.750,25
31 (**) cota it 30	465211	Pinça de biópsia via endoscopia, broncoscopia, com aproximadamente 1.8 mm cateter de 100 cm a de 4.0mm Canal de trabalho com aproximadamente 2.0 com manopla descartável.	Un	25	10	2.316,67	57.916,75

32	465290	Alça de polipectomia tripla +Injetora :Alça de polipectomia descartável multi estágios com 3 tamanhos e formatos diferentes de abertura de laços, 6.0mm-formato diamante/10.0mm-formato hexagonal/30.0mm-formato oval. Capacidade de corte quente e fria, comprimento do cateter 230cm.	Un	500	10	331,25	165.625,00
33 (*)	445450	CLIP PARA FECHAMENTO DE GRANDES DEFEITOS /ENDOSCOPIASistema de fechamento de defeitos, tipo Clip, descartável, compatível com fistulas,montado e pronto para uso com clipe sobre endoscópio(over the scope).comprimentodas garras do clip de 3,5mm, Comprimento do cateter de 162cm. CANAL DE TRABALHO9.5/11	Un	488	100	6.470,00	3.157.360,00
34 (**) cota it 33	445450	CLIP PARA FECHAMENTO DE GRANDES DEFEITOS /ENDOSCOPIASistema de fechamento de defeitos, tipo Clip, descartável, compatível com fistulas,montado e pronto para uso com clipe sobre endoscópio(over the scope).comprimentodas garras do clip de 3,5mm, Comprimento do cateter de 162cm. CANAL DE TRABALHO9.5/11	Un	12	5	6.470,00	77.640,00
35 (*)	445450	CLIP PARA FECHAMENTO DE GRANDES DEFEITOS/COLONOSCOPIA Sistema de fechamento de defeitos, tipo Clip, descartável, compatível com fistulas,montado e pronto para uso com clipe sobre endoscópio(over the scope). Comprimento das garras do clip de 3,5mm, Comprimento do cateter de 162cm.CANAL DE TRABALHO11.3/11.5/12.0/12.5/13.0/13.5/14.0	Un	488	100	6.540,00	3.191.520,00
36 (**) cota it 35	445450	CLIP PARA FECHAMENTO DE GRANDES DEFEITOS/COLONOSCOPIA Sistema de fechamento de defeitos, tipo Clip, descartável, compatível com fistulas,montado e pronto para uso com clipe sobre endoscópio(over the scope). Comprimento das garras do clip de 3,5mm, Comprimento do cateter de 162cm.CANAL DE TRABALHO11.3/11.5/12.0/12.5/13.0/13.5/14.0	Un	12	5	6.540,00	78.480,00
37 (*)	465290	Alça de Ressecção MonofilamentarAlça de ressecção quente, descartável , monofilamento , fio torcido, tamanho de 14,0 mm, alça comprimento do cateter de 230 cm.	Un	380	100	640,50	243.390,00
38 (**) cota it 37	465290	Alça de Ressecção MonofilamentarAlça de ressecção quente, descartável , monofilamento , fio torcido, tamanho de 14,0 mm, alça comprimento do cateter de 230 cm.	Un	120	50	640,50	76.860,00
39	361027	Seringa com manômetro de pressão descartável, indicado para inflar e desinsuflar cateteres para dilatação ao mesmo tempo que monitoriza as pressões do balão. Deve ser utilizado somente com o kit seringa manômetro. Acompanhar também tubo de conexão com Luer Lock.	Un	10	5	600,00	6.000,00
40	460684	Pistola para litotripsia/insuflação, com encaixe adequado para uso tanto de seringa em casos de dilatação, quanto para cestas litotriptoras de CPRE. Não esterilizada.	Un	10	2	7.000,00	70.000,00
41	482534	Conjunto de pistolas de materiais hospitalares - Com 3 pistolas com características exclusivas para lavagem, enxágue e secagem (pressurizadas de detergente, água e ar), para diversos materiais com aparelhos endoscópios, cateteres, materiais com lumen.	Un	2	1	13.723,25	27.446,50
42 (*)	482533	Desinfetante de Alto Nível; composto de Ortoftalaldeído 0,55% Ph entre 6 a 8 para desinfecção de Alto Nível de artigos odontomédico-hospitalares; Com propriedade Bactericida, Esporicida, Micobactericida, Fungicida e Virucida em 10 minutos à 30 minutos. Tempo de atividade da solução entre 30 à 40 dias, deverá acompanhar fitas testes para validação da concentração do reagente. Galão de 5 Litros. Deverá acompanhar o produto com o inativador da solução e as tiras Plásticas, para monitoração da concentração de Ortoftalaldeído 0,55%.	Un	800	100	391,00	312.800,00

43 (**) cota it 42	482533	Desinfetante de Alto Nível; composto de Ortoftalaldeído 0,55% Ph entre 6 a 8 para desinfecção de Alto Nível de artigos odontomédico-hospitalares; Com propriedade Bactericida, Esporocida, Micobactericida, Fungicida e Virucida em 10 minutos à 30 minutos. Tempo de atividade da solução entre 30 à 40 dias, deverá acompanhar fitas testes para validação da concentração do reagente. Galão de 5 Litros. Deverá acompanhar o produto com o inativador da solução e as tiras Plásticas, para monitoração da concentração de Ortoftalaldeído 0,55%.	Un	200	50	391,00	78.200,00
44	475104	Bocal adulto com tira de fixação, sem látex e acesso lateral, 24mmx 72fr, com borda e retenção dentária.	Un	1000	100	31,53	31.530,00
45	603009	Injetor de esclerose 25G aproximadamente 5 mm 2.8 /230 à 240 cm de comprimento, descartável.	Un	500	100	180,00	90.000,00
46 (*)	607393	Pinça de biópsia oval sem espícula com aproximadamente 2.8/230 à 240 cm de comprimento, abertura de 8 mm descartável com manopla.	Un	1500	50	101,74	152.610,00
47 (**) cota it 46	607393	Pinça de biópsia oval sem espícula com aproximadamente 2.8/230 à 240 cm de comprimento, abertura de 8 mm descartável com manopla.	Un	500	50	101,74	50.870,00
48 (*)	465272	Alça de polipectomia oval standard, com aproximadamente 2.8/230 à 240 cm de comprimento descartável, diâmetro da alça 25 mm com manopla.	Un	750	100	151,00	113.250,00
49 (**) cota it 48	465272	Alça de polipectomia oval standard, com aproximadamente 2.8/230 à 240 cm de comprimento descartável, diâmetro da alça 25 mm com manopla.	Un	250	100	151,00	37.750,00
50	440132	Sonda de gastrostomia em silicone grau médico transparente. Marcas em centímetros ao longo do tubo para facilitar a medição. Fixação interna para balão de silicone, e externa por um anel de segurança em silicone. Válvula para enchimento de balão, entrada para alimentação com adaptador universal, e entrada lateral para medicamentos. Calibre 18 FR	Un	100	100	270,00	27.000,00
51	440136	Sonda de gastrostomia em silicone grau médico transparente. Marcas em centímetros ao longo do tubo para facilitar a medição. Fixação interna para balão de silicone, e externa por um anel de segurança em silicone. Válvula para enchimento de balão, entrada para alimentação com adaptador universal, e entrada lateral para medicamentos. Calibre 20 FR	Un	200	10	259,74	51.948,00
52	446215	Sonda de gastrostomia em silicone grau médico transparente. Marcas em centímetros ao longo do tubo para facilitar a medição. Fixação interna para balão de silicone, e externa por um anel de segurança em silicone. Válvula para enchimento de balão, entrada para alimentação com adaptador universal, e entrada lateral para medicamentos. Calibre 22 FR	Un	200	10	526,70	105.340,00
53	440133	Sonda de gastrostomia em silicone grau médico transparente. Marcas em centímetros ao longo do tubo para facilitar a medição. Fixação interna para balão de silicone, e externa por um anel de segurança em silicone. Válvula para enchimento de balão, entrada para alimentação com adaptador universal, e entrada lateral para medicamentos. Calibre 24FR	Un	200	10	299,00	59.800,00
54	440132	PEG PULL KIT GASTROSTOMIA ENDOSCÓPICA Sonda de gastrostomia endoscópica percutânea, descartável, estéril, tipo PULL, de colocação inicial, 18Fr. Tubo em silicone de alta qualidade. Contém suportes externos, pinças hemostáticas, bisturi cirúrgico, gaze, esponja de drenagem, cânula trocar, tesoura, fio guia, campo fenestrado, grampo em C, conexão em Y e alça para extração.	Un	100	10	614,33	61.433,00

55	440103	PEG PULL KIT GASTROSTOMIA ENDOSCÓPICA Sonda de gastrostomia endoscópica percutânea, descartável, estéril, tipo PULL, de colocação inicial, 20Fr. Tubo em silicone de alta qualidade. Contém suportes externos, pinças hemostáticas, bisturi cirúrgico, gaze, esponja de drenagem, cânula trocar, tesoura, fio guia, campo fenestrado, grampo em C, conexão em Y e alça para extração.	Un	200	2	664,33	132.866,00
56	440104	PEG PULL KIT GASTROSTOMIA ENDOSCÓPICA Sonda de gastrostomia endoscópica percutânea, descartável, estéril, tipo PULL, de colocação inicial, 24Fr. Tubo em silicone de alta qualidade. Contém suportes externos, pinças hemostáticas, bisturi cirúrgico, gaze, esponja de drenagem, cânula trocar, tesoura, fio guia, campo fenestrado, grampo em C, conexão em Y e alça para extração.	Un	200	2	762,72	152.544,00
57 (*)	440107	TUBO PARA GASTROSTOMIA A NÍVEL DE PELE -tipo bótton, 100% silicone, transparente, com fita radiopaca ao longo do seu comprimento. Balão de silicone para fixação interna. Válvula para enchimento do balão com dispositivo antirefluxo. Com equipos ou sondas extensoras para alimentação, com conexão para qualquer tipo de seringa (própria ou luer slip). Sistema de trava para conexão de sondas extensoras para alimentação. Seringa com silicone líquido para enchimento do balão caso seja indicado. Dispositivo para medição do estoma de fácil manuseio. Calibres com aproximadamente de 18 a 24 FR / Comprimento , incluindo comprimentos de 2,4 cm; 3,4 cm e 4,4 cm.	Un	75	2	2.495,00	187.125,00
58 (**) cota it 57	440107	TUBO PARA GASTROSTOMIA A NÍVEL DE PELE -tipo bótton, 100% silicone, transparente, com fita radiopaca ao longo do seu comprimento. Balão de silicone para fixação interna. Válvula para enchimento do balão com dispositivo antirefluxo. Com equipos ou sondas extensoras para alimentação, com conexão para qualquer tipo de seringa (própria ou luer slip). Sistema de trava para conexão de sondas extensoras para alimentação. Seringa com silicone líquido para enchimento do balão caso seja indicado. Dispositivo para medição do estoma de fácil manuseio. Calibres com aproximadamente de 18 a 24 FR / Comprimento , incluindo comprimentos de 2,4 cm; 3,4 cm e 4,4 cm.	Un	25	2	2.495,00	62.375,00
59 (*)	445450	Dispositivo de Hemostasia, clipador com clip duplo hemostático com abertura de 11 mm de diâmetro aproximado, com 13.8 mm de exposição de clip, rotação bidirecional, tiras internas de nitinol que reforçam e estabilizam os braços do grampo ao assegurar a abertura ajustável e o fechamento (abre e fecha), aproximadamente (cinco vezes), para o posicionamento ideal do clip, montado em cateter flexível de 7 Fr e comprimento de 230 cm a 240 cm aproximado contendo uma unidade.	Un	225	100	962,35	216.528,75
60 (**) cota it 59	445450	Dispositivo de Hemostasia, clipador com clip duplo hemostático com abertura de 11 mm de diâmetro aproximado, com 13.8 mm de exposição de clip, rotação bidirecional, tiras internas de nitinol que reforçam e estabilizam os braços do grampo ao assegurar a abertura ajustável e o fechamento (abre e fecha), aproximadamente (cinco vezes), para o posicionamento ideal do clip, montado em cateter flexível de 7 Fr e comprimento de 230 cm a 240 cm aproximado contendo uma unidade.	Un	75	30	962,35	72.176,25
61 (*)	445450	Dispositivo de Hemostasia, clipador com clip duplo hemostático com abertura de 16 mm de diâmetro aproximado, com 13.8 mm de exposição de clip, rotação bidirecional, tiras internas de nitinol que reforçam e estabilizam os braços do grampo ao assegurar a abertura ajustável e o fechamento (abre e fecha), aproximadamente (cinco vezes), para o posicionamento ideal do clip, montado em cateter flexível de 7 Fr e comprimento de 230 cm a 240 cm aproximado contendo uma unidade.	Un	150	2	961,01	144.151,50

62 (**) cota it 61	445450	Dispositivo de Hemostasia, clipador com clip duplo hemostático com abertura de 16 mm de diâmetro aproximado, com 13.8 mm de exposição de clip, rotação bidirecional, tiras internas de nitinol que reforçam e estabilizam os braços do grampo ao assegurar a abertura ajustável e o fechamento (abre e fecha), aproximadamente (cinco vezes), para o posicionamento ideal do clip, montado em cateter flexível de 7 Fr e comprimento de 230 cm a 240 cm aproximado contendo uma unidade.	Un	50	2	961,01	48.050,50
63	458244	Ligadura Elástica de varizes de esôfago, para o tratamento via endoscópica, barril contendo 6/7 bandas elásticas pré-montadas, corda de disparo dupla com extensão de 142 cm aproximado, manopla de controle de disparo, cateter de carregamento e adaptador de irrigação, compatível com endoscópio de 9,8 mm de diâmetro externo e canal acessório de 2,8 mm.	Un	50	100	802,68	40.134,00
64	435594	Sondas descartáveis circunferenciais (para aplicação frontal, tangencial e em retrovisão) com comprimento de 220 cm e diâmetro de 2,3 mm com filtro hidrofóbico integrado compatível para uso com o equipamento marca ERBE modelo APC 2.	Un	50	2	2.236,71	111.835,50
65 (*)	460711	Prótese (Stent) Biliar plástica para drenagem, RETA com sistema introdutor, utilizados para drenar canais biliares obstruídos, usado por via endoscópica, com diâmetro e tamanhos diversos. A prótese contém um laço sutura que liga o cateter ao introdutor do intervalo. Com tamanho de Cateter 8.5 Fr x 5 cm de diâmetro a 15 cm de comprimento, para uso com sistema de introdução compatível, estéril, de uso único. Radiopaco.	Un	23	2	4.242,00	97.566,00
66 (**) cota it 65	460711	Prótese (Stent) Biliar plástica para drenagem, RETA com sistema introdutor, utilizados para drenar canais biliares obstruídos, usado por via endoscópica, com diâmetro e tamanhos diversos. A prótese contém um laço sutura que liga o cateter ao introdutor do intervalo. Com tamanho de Cateter 8.5 Fr x 5 cm de diâmetro a 15 cm de comprimento, para uso com sistema de introdução compatível, estéril, de uso único. Radiopaco.	Un	7	2	4.242,00	29.694,00
67	442240	Prótese (Stent) Biliar plástica para drenagem, RETA com sistema introdutor, utilizados para drenar canais biliares obstruídos, usado por via endoscópica, com diâmetro e tamanhos diversos. A prótese contém um laço sutura que liga o cateter ao introdutor do intervalo. Com Tamanho de 10 Fr x 5 cm de diâmetro a 15 cm de comprimento, para uso com sistema de introdução compatível, estéril, de uso único. Radiopaco.	Un	10	2	4.159,00	41.590,00
68 (*)	465290	Alça de polipectomia multifilamentada em forma hexagonal com abertura de 13 mm, é um instrumento electrocirúrgico monopolar utilizada com uma unidade electrocirúrgica, com canal de trabalho de 2.8 mm; cateter com 230 à 240 cm de comprimento de trabalho. Rigidez alta, descartável.	Un	375	50	314,17	117.813,75
69 (**) cota it 68	465290	Alça de polipectomia multifilamentada em forma hexagonal com abertura de 13 mm, é um instrumento electrocirúrgico monopolar utilizada com uma unidade electrocirúrgica, com canal de trabalho de 2.8 mm; cateter com 230 à 240 cm de comprimento de trabalho. Rigidez alta, descartável.	Un	125	50	314,17	39.271,25
70 (*)	465289	Alça de polipectomia multifilamentada em forma hexagonal com abertura de 27 mm, é um instrumento electrocirúrgico monopolar utilizada com uma unidade electrocirúrgica, com canal de trabalho de 2.8 mm; cateter com 230 à 240 cm de comprimento de trabalho. Rigidez alta, descartável.	Un	375	20	266,80	100.050,00
71 (**) cota it 70	465289	Alça de polipectomia multifilamentada em forma hexagonal com abertura de 27 mm, é um instrumento electrocirúrgico monopolar utilizada com uma unidade electrocirúrgica, com canal de trabalho de 2.8 mm; cateter com 230 à 240 cm de comprimento de trabalho. Rigidez alta, descartável.	Un	125	20	266,80	33.350,00

72	443161	Stent esofágico metálico, auto expansível. Totalmente recoberto por um polímero de silicone translúcido a fim de restringir o crescimento interno do tumor através da malha e para ocluir fístulas esofagianas concomitantes. O stent possui alargamentos em ambas as extremidades com a finalidade de auxiliar na prevenção de migração após o stent ter sido colocado no esôfago. Possui 4 marcadores radiopacos. O tubo interno possui um lúmen central único para acomodar um fio-guia de 0,038 polegadas (0,97 mm). Permite ser recoberto com 70% do stent exposto. Cateter com 18,5Fr, 78cm de comprimento. Disponível nos seguintes tamanhos: Stent com corpo de 18mm, flange proximal de 25mm, flange distal 23mm, comprimento 10cm; Stent com corpo de 18mm, flange proximal de 25mm, flange distal 23mm, comprimento 12cm. Stent com corpo de 18mm, flange proximal de 25mm, flange distal 23mm, comprimento 15cm. Stent com corpo de 23mm, flange proximal e distal com 28mm, comprimento 10cm. Stent com corpo de 23mm, flange proximal e distal com 28mm, comprimento 12cm; Stent com corpo de 23mm, flange proximal e distal com 28mm, comprimento 15cm.	Un	30	2	7.477,88	224.336,40
73	443162	Stent esofágico metálico, auto expansível. Parcialmente recoberto por um polímero de silicone translúcido a fim de restringir o crescimento interno do tumor através da malha e para ocluir fístulas esofagianas concomitantes. O stent possui alargamentos em ambas as extremidades com a finalidade de auxiliar na prevenção de migração após o stent ter sido colocado no esôfago. Possui 4 marcadores radiopacos. O tubo interno possui um lúmen central único para acomodar um fio-guia de 0,038 polegadas (0,97 mm). Permite ser recoberto com 70% do stent exposto. Cateter com 18,5Fr, 78cm de comprimento. Disponível nos seguintes tamanhos: Stent com corpo de 18mm, flange proximal e distal com 23mm, comprimento 10cm, cobertura de 7cm. Stent com corpo de 18mm, flange proximal e distal com 23mm, comprimento 12cm, cobertura de 9cm. Stent com corpo de 18mm, flange proximal e distal com 23mm, comprimento 15cm, cobertura de 12cm. Stent com corpo de 23mm, flange proximal e distal com 28mm, comprimento 10cm, cobertura 7cm. Stent com corpo de 23mm, flange proximal e distal com 28mm, comprimento 12cm, cobertura 9cm; Stent com corpo de 23mm, flange proximal e distal com 28mm, comprimento 15cm, cobertura 12cm.	Un	30	3	7.603,33	228.099,90
74 (*)	481968	Escova de limpeza para canal de endoscópios, compatível com diâmetro do canal entre 2,0 -4.2mm, tipo cerdas nylon macio e flexível, comprimento cerca de 240 cm, uso único.	Un	1500	100	43,43	65.145,00
75 (**) cota it 74	481968	Escova de limpeza para canal de endoscópios, compatível com diâmetro do canal entre 2,0 -4.2mm, tipo cerdas nylon macio e flexível, comprimento cerca de 240 cm, uso único.	Un	500	100	43,43	21.715,00
76 (*)	478168	Alça de polipectomia redonda de 10 mm, sem entrada para cautério (fria), possuindo apenas 3 fios, canal de trabalho de 2.8 mm e comprimento de cateter de 240 cm, descartável.	Un	405	100	839,00	339.795,00
77 (**) cota it 76	478168	Alça de polipectomia redonda de 10 mm, sem entrada para cautério (fria), possuindo apenas 3 fios, canal de trabalho de 2.8 mm e comprimento de cateter de 240 cm, descartável.	Un	95	50	839,00	79.705,00
78	466091	Cateter para Manometria Esofágica de Alta resolução de 24 canais em PVC flexível, diâmetro 4,7 (mm) comprimento 100 cm, reutilizável, compatível com equipamento de alta resolução de 24 canais. Compatível com Aparelho Alacer.	Un	4	1	5.116,67	20.466,68
79	466092	Cateter para Manometria Anorretal de Alta resolução de 24 canais conexão única 24 canais em PVC flexível, diâmetro 4,7 (mm) comprimento 100 cm, reutilizável ,compatível com equipamento de alta resolução de 24 canais.	Un	4	1	5.110,00	20.440,00

80 (*)	476022	Solução multienzimática com até 5 enzimas superconcentradas, contendo tensoativo não iônico, ph neutro, não espumante e não deixar resíduos; apresentar fispq do produto. a solução deve degradar os contaminantes de forma rápida, por contato, entre 2 à 5 minutos. compatível com todos os materiais e artigos médicos. não danificar fibras óticas e material vídeo endoscópico. Deve apresentar laudo de não irritabilidade dérmica e ocular na forma pura e laudo de não corrosividade, emitidos por laboratórios credenciados pela anvisa, habilitados para estes testes, com redução de carga orgânica de 99,9%, laudo de rinsabilidade e certificado de biodegradabilidade emitido por laboratórios com reconhecimento internacional. apresentação: recipiente de polietileno translúcido de aproximadamente 5litros, diluição entre 1ml a 3ml por litro de água, com selo metálico de inviolabilidade e rótulo de acordo com as recomendações da anvisa. O produto deve possuir Sistema Eletrônico Gerador de Produto Pronto Uso, microcontrolado, com precisão de dosagem independente da variação de pressão de entrada da água e volume de produto gerado para uso. Deve possuir ainda ponteira inteligente com desligamento automático para preenchimento de frascos aplicadores ou recipientes de grande volume. Certificado de calibração com rastreabilidade RBC-INMETRO.	Un	375	5	584,00	219.000,00
81 (**) cota it 80	476022	Solução multienzimática com até 5 enzimas superconcentradas, contendo tensoativo não iônico, ph neutro, não espumante e não deixar resíduos; apresentar fispq do produto. a solução deve degradar os contaminantes de forma rápida, por contato, entre 2 à 5 minutos. compatível com todos os materiais e artigos médicos. não danificar fibras óticas e material vídeo endoscópico. Deve apresentar laudo de não irritabilidade dérmica e ocular na forma pura e laudo de não corrosividade, emitidos por laboratórios credenciados pela anvisa, habilitados para estes testes, com redução de carga orgânica de 99,9%, laudo de rinsabilidade e certificado de biodegradabilidade emitido por laboratórios com reconhecimento internacional. apresentação: recipiente de polietileno translúcido de aproximadamente 5litros, diluição entre 1ml a 3ml por litro de água, com selo metálico de inviolabilidade e rótulo de acordo com as recomendações da anvisa. O produto deve possuir Sistema Eletrônico Gerador de Produto Pronto Uso, microcontrolado, com precisão de dosagem independente da variação de pressão de entrada da água e volume de produto gerado para uso. Deve possuir ainda ponteira inteligente com desligamento automático para preenchimento de frascos aplicadores ou recipientes de grande volume. Certificado de calibração com rastreabilidade RBC-INMETRO.	Un	125	5	584,00	73.000,00
VALOR TOTAL (R\$)							15.734.060,98

OBSERVAÇÕES

EM CASO DE DIVERGÊNCIAS NAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS COM AS DO SISTEMA COMPRASNET, PREVALECEM AS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

(*) Item principal (AMPLA CONCORRÊNCIA);

(**) EXCLUSIVO ME/EPP – Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte (art. 8º do Decreto nº 8.538, de 2015);

Demais itens: EXCLUSIVOS A ME/EPP devido valor abaixo de R\$ 80.000,00 (art. 6º do Decreto nº 8.538, de 2015), [exceto itens 6, 41, 78 e 79](#), para que haja ampliação da competitividade. Justificativa anexo a este [Termo de Referência](#).

Não terão cotas destinadas a ME/EPP os itens 3 a 5, 7 a 15, 18 a 28, 32, 40, 45, 52, 55, 56, 64, 72 e 73. Justificativa anexo a este Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS – 3ª RM
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE

JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES SOLICITADAS

(PE SRP 90013/2026 – HMAPA – NUP: 64582.012405/2026-17)

Os quantitativos solicitados para o item foram calculados de acordo com um levantamento de demanda anual dos procedimentos, realizado pelo Setor de Endoscopia deste Hospital. Trata-se de estimativa de suprimento pleno das necessidades de aquisição de materiais de consumo para atender o Setor de Endoscopia do HMAPA.

A cada ano, durante o processo de renovação dos processos licitatórios, são avaliados os quantitativos utilizados no período de validade do SRP, sendo readequados conforme a demanda anual. Dessa forma, os quantitativos solicitados não extrapolam o razoável para um Hospital Militar de Área que é referência para todo interior do estado e também recebe encaminhamentos cirúrgicos dos demais estados da região sul do País e também das demais Forças Armadas Federais.

JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICAÇÃO DE COTAS ME/EPP

E NÃO EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA ME /EPP

(PE SRP 90013/2026 – HMAPA – NUP: 64582.012405/2026-17)

Conforme Art. 10º do Decreto 8.538/2015, não será destinada cota para microempresa e empresas de pequeno porte para os **itens 3 a 5, 7 a 15, 18 a 28, 32, 40, 45, 52, 55, 56, 64, 72 e 73** e, para os **itens 6, 41, 78 e 79**, conforme art. 6º e inciso II, art. 10º do Decreto acima, serão abertos para ampla participação (não exclusividade para microempresa e empresas de pequeno porte), pois, ao avaliar o pregão anterior (PE SRP 90018/2024 – NUP 64582.012342/2024-37 e PE SRP 90028/2025 – NUP: 64582.012787/2025-06), não houve o mínimo de três propostas válidas de fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório para estes itens. Esta medida tem como objetivo evitar a restrição na concorrência ampliando a competitividade e a vantajosidade, diminuindo a incidência de itens desertos/cancelados.

Para os **itens 1 e 16**, mesmo possuindo valores menores que R\$ 80.000,00, permanecem aberto para ampla concorrência, haja vista serem itens principais de cotas reservadas para ME/EPP (itens 2 e 17, respectivamente).

JUSTIFICATIVA PARA A APLICAÇÃO DAS COTAS RESERVADAS PARA ME/EPP ABAIXO DE 25%

(PE SRP 90013/2026 – HMAPA – NUP: 64582.012405/2026-17)

Consoante entendimento do Tribunal de Contas da União, a aplicação da cota de até 25% destinada à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte em certames para aquisição de bens de natureza divisível (art. 48, inciso III, da LC 123/2006) não está limitada à importância de oitenta mil reais, prevista no inciso I do mencionado artigo. Sendo assim, para os **itens 34, 36, 38, 43 e 77** foi-se necessário aplicar cota inferior a 25% para que o valor não ultrapasse R\$ 80.000,000. Para os **itens 17 e 66**, a aplicação de cota inferior a 25% tornou-se necessária devido ao valor indivisível. À luz do princípio constitucional da ordem econômica que favorece os pequenos empreendimentos, o percentual de 25% foi atingido para os demais itens deste processo licitatório que não ultrapassaram o valor de R\$ 80.000,00 (permitido para classificação como tipo I).

JUSTIFICATIVA PARA PERMISSÃO OU NÃO DE ADESÃO TARDIA (CARONA)

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(PE SRP 90013/2026 – HMAPA – NUP: 64582.012405/2026-17)

Tendo em vista o entendimento do Tribunal de Contas da União, justifica-se a inserção de cláusula no edital prevendo a possibilidade de futura adesão à Ata de Registro de Preços (carona) decorrente do processo licitatório em comento, pelo fato de tratar-se de aquisição de materiais e equipamentos permanentes comuns para instituições de saúde.

Exceto para os **itens 29, 31, 34, 36, 38, 43, 44, 47, 49, 50, 51, 53, 54, 58, 60, 62, 63, 66, 67, 69, 71, 77 e 81**, **NÃO SERÁ PERMITIDA ADESÃO**, pois haverá violação legal sempre que o somatório das contratações do gerenciador, dos participantes e dos futuros aderentes, para um determinado item/grupo, ultrapassar o limite normativo, conforme recomendação do TCU:

“(...) 9.2.2. as licitações processadas por meio do Sistema de Registro de Preços, cujo valor estimado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00, podem ser destinadas à contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, competindo ao órgão que gerencia a ata de registro

de preços autorizar a adesão à referida ata, desde que cumpridas as condições estabelecidas no art. 8º do Decreto nº 3.931, de 2001, e respeitado, no somatório de todas as contratações, aí incluídas tanto as realizadas pelos patrocinadores da ata quanto as promovidas pelos aderentes, o limite máximo de R\$ 80.000,00 em cada item da licitação (Acórdão n. 2.957/2011-Plenário, rel. Min. André Luís de Carvalho(...)).

Porto Alegre, na data da assinatura.

SIMONE ABREU – Cel
Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Porto Alegre



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE

N.º 64582.012405_2026-17

PE SRP 900013/2026

Nº/2025

O **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE**, com sede na Avenida Mariland, nº 450 – Bairro São João, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 10.360.293/0001-71 e/ou 10.360.293/0002-52, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, **Sr. CEL SIMONE ABREU** Ordenadora de Despesas, nomeado pela Portaria nº 743 - C Ex, de 7 de junho de 2023, publicada no DOU nº 109, de 12 de junho de 2023, inscrito no CPF sob o nº 892.950.005-91 portador da Carteira de Identidade nº **011476934-2** MDef, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90013/2026**, processo administrativo n.º **64582.012405_2026-17**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais e insumo para o setor de Endoscopia do Hospital Militar de Área de Porto Alegre -HMAPA, nos termos do apêndice I deste Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 900013/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]
------------------	---

X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital Militar de Área de Porto Alegre.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.8. Tendo em vista o entendimento do Tribunal de Contas da União, justifica-se a inserção de cláusula no edital prevendo a possibilidade de futura adesão à Ata de Registro de Preços (carona) decorrente do processo licitatório em comento, pelo fato de tratar-se de aquisição de materiais e equipamentos permanentes comuns para instituições de saúde. exceto para os itens 29, 31, 34, 36, 38, 43, 44, 47, 49, 50, 51, 53, 54, 58, 60, 62, 63, 66, 7, 69, 71, 77 e 81, NÃO SERÁ PERMITIDA ADESÃO, pois haverá violação legal sempre que o somatório das contratações do gerenciador, dos participantes e dos futuros aderentes, para um determinado item/grupo, ultrapassar o limite normativo, conforme recomendação do TCU:

4.9. “(...) 9.2.2. as licitações processadas por meio do Sistema de Registro de Preços, cujo valor estimado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00, podem ser destinadas à contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, competindo ao órgão que gerencia a ata de registro de

preços autorizar a adesão à referida ata, desde que cumpridas as condições estabelecidas no art. 8º do Decreto nº 3.931, de 2001, e respeitado, no somatório de todas as contratações, aí incluí - das tanto as realizadas pelos patrocinadores da ata quanto as promovidas pelos aderentes, o limite máximo de R\$ 80.000,00 em cada item da licitação (Acórdão n. 2.957/2011-Plenário, rel. Min. André Luís de Carvalho(...)).

Dos limites para as adesões

4.10. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.11. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.12. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.13. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.10, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.14. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital] e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item Erro: Origem da referência não encontrada e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Porto Alegre, RS, na data da assinatura.

SIMONE ABREU - CEL
Ordenador de Despesas do HMAPA

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade